

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

AVISO Nº 3/2019

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Na sequência do Aviso n.º 1/2019, referente ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários do **Município de Torres Vedras**, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), ficou deserta a referência PEPAL_C/2019, pelo que se torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, **até 28 de novembro de 2019**, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários para a referida referência, nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágio

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Referência	Nível Qualificação	N.º Estágios	Habilitação Académica	Área Funcional
PEPAL_C/2019	nível 6	1	Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional ou em Proteção Civil ou em Engenharia de Proteção Civil ou equiparado	Ambiente e Sustentabilidade

3. Plano do estágio

PEPAL_C/2019 – Acompanhar e desenvolver todas atividades inerentes ao funcionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Acompanhar e apoiar a elaboração de Planos da área de proteção civil e de Cartografia de risco.

Acompanhar e desenvolver as reuniões da Comissão Municipal de Proteção Civil.

Monitorização e sinalização de arribas e deslizamentos.

Desenvolver programas de sensibilização e de comemoração de efemérides, bem como simulacros e exercícios e outros.

Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção do património edificado, bem como do ambiente e dos recursos naturais.

Cofinanciado por:

4. Destinatários/as

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os/as candidatos/as devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- b) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos/as portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os/as candidatos/as portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Concelho de Torres Vedras.

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- a) Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:
 - Estagiário nível 6 – 719,00€
- b) Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil).
- c) Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários/as

A seleção dos/as estagiários/as é efetuada através dos métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI).

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica (HA) onde se pondera a titularidade da habilitação académica:

Cofinanciado por:

- Licenciatura - 18 valores;
- Habilitação superior à Licenciatura – 20 valores.

b) Classificação final obtida (CFO), onde se pondera a classificação obtida na Licenciatura que habilita o/a candidato/a.

d) Formação profissional (FP) onde se considera a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções, devidamente comprovada:

- Sem ações de formação - 10 valores;
- Ações de formação ≤ 35 horas - 12 valores;
- Ações de formação > 35 horas e ≤ 70 horas - 14 valores;
- Ações de formação > 70 horas e ≤ 100 horas - 16 valores;
- Ações de formação ≥ 100 horas - 20 valores.

Nos cursos/ações de formação em que não conste a duração das mesmas, será contabilizado pelo tempo mínimo correspondente a 7 horas.

e) Experiência profissional (EP) onde se considera a experiência adquirida no exercício de funções idênticas às que se está a candidatar, devidamente comprovada:

- Sem experiência - 10 valores;
- Experiência ≤ 1 ano - 12 valores;
- Experiência > 1 ano e ≤ 2 anos - 14 valores;
- Experiência > 2 anos e ≤ 3 anos - 16 valores;
- Experiência ≥ 3 anos - 20 valores.

A Avaliação Curricular **terá uma ponderação de 40% na valoração final**, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos fatores a avaliar, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:
 $AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$.

9.2. Entrevista Individual (EI) – Avalia a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente:

- Capacidade de análise crítica;
- Capacidade de comunicação, expressão e fluência verbais;
- Capacidade de relacionamento interpessoal;
- Adaptação percurso académico e motivação profissional.

A Entrevista Individual **terá uma ponderação de 60% na valoração final** e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3. Classificação Final (CF)

Cofinanciado por:

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Atento o estipulado no n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na atual redação, será dada preferência aos candidatos/as residentes na área do município, em caso de igualdade de valoração.

Na lista de ordenação final esta preferência prevalece sobre os/as restantes candidatos/as que tenham igual classificação, exceto relativamente aos candidatos/as portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas até ao dia 28 de novembro de 2019.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o/a candidato/a é detentor(a), disponível no Portal Autárquico www.portalautarquico.dgal.gov.pt e no sito da Internet do Município de Torres Vedras www.cm-tvedras.pt

O formulário da candidatura deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do/a candidato/a (ou a não existência do mesmo);
- b) Cópia do certificado de habilitações onde conste a respetiva classificação;
- c) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 %, quando aplicável;
- d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste a data de realização e o respetivo número de horas;
- e) Curriculum vitae.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas podem ser entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Torres Vedras, ou remetida através de correio registado, para a Câmara Municipal de Torres Vedras, Av. 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, ou remetida por e-mail para o endereço eletrónico recrutamento@cm-tvedras.pt

12. Forma das notificações

Cofinanciado por:

As notificações aos/às candidatos/as serão efetuadas por e-mail, com recibo de entrega da notificação. Quando nas candidaturas não identificarem o endereço eletrónico, serão notificados/as por ofício registado (registo simples).

13. Prazo de validade do procedimento

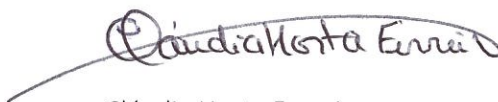
Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

14. Constituição do júri

Presidente: Marta Cristina Bernardes de Oliveira Alves Rodrigues; Chefe de Divisão; Vogais efetivos: Fernando Silva Barão Santos, Coordenador Municipal de Proteção Civil (que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos) e Teresa Elisa Vieira Gomes dos Santos Patrocínio, Técnica Superior; Vogais suplentes: Filipa Teresa Silva Araújo, Técnica Superior e Carla Sofia Conceição Vaz Costa, Técnica Superior.

Município de Torres Vedras, 8 de novembro de 2019

A Vereadora responsável pela Área de Recursos Humanos



Cláudia Horta Ferreira

Cofinanciado por: